



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

ERRATA À ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PRIVADA PARA ULTIMAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA Nº 015/2020.

Por este instrumento retificamos a ata retro mencionada que passa a vigorar com o seguinte texto:

onde se lê: “Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame,... A Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, HABILITAR a empresa AMETA ENGENHARIA LTDA, tendo em vista que ela cumpriu as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e INABILITAR as empresas CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A, em razão de nenhum dos atestados apresentados serem referentes à conclusão de obras, ambos são atestados parciais de execução (obras não concluídas), desta maneira não cumpre o item 7.3.1.2 do Edital e TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, em razão de o responsável técnico que realizou a Visita Técnica da Obra não fazer parte da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da empresa licitante Descumprindo desta maneira o item 7.3.2 do Edital.”

leia-se: “Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame,... A Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, HABILITAR a empresa AMETA ENGENHARIA LTDA, tendo em vista que ela cumpriu as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e INABILITAR as empresas CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A, em razão de nenhum dos atestados apresentados serem referentes à conclusão de obras, ambos são atestados parciais de execução (obras não concluídas), desta maneira não cumpre o item 7.3.1.2 do Edital e em razão de ambos os atestados foram emitidos em nome de consórcios, onde a empresa CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A só detém 50% (cinquenta por cento) de participação, logo, dos quantitativos executados, apenas 50% (cinquenta por cento) podem ser atestados em nome da empresa licitante, desta forma, não atende aos quantitativos mínimos exigidos no subitem 7.3.1.2.1 e TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, em razão de o responsável técnico que realizou a Visita Técnica da Obra não fazer parte da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da empresa licitante. Descumprindo desta maneira o item 7.3.2 do Edital.”

Em obediência ao princípio da autotutela e baseado no Artigo 43 § 3º da Lei 8.666/93, esta Comissão realizou diligências acerca dos motivos que ensejaram a inabilitação das referidas empresas e por unanimidade dos seus membros, mantém a inabilitação das empresas CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A e TECON

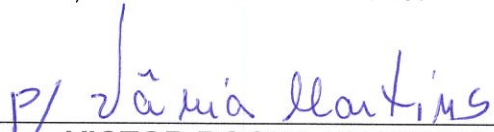


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

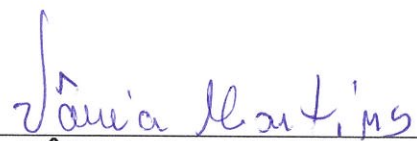
TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, pelos motivos já explicitados nesta Ata de julgamento.

Segue transcrita, na íntegra, a ata da primeira sessão privada para ultimar o julgamento dos documentos de habilitação relativos à CONCORRÊNCIA Nº 015/2020 realizada no dia 15/10/2020, já contemplando a retificação ora realizada.

Belém, 20 de outubro de 2020.



VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.



VÂNIA DO S. MARTINS COELHO
Membro da C.P.L.



FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ
Membro da C.P.L.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PRIVADA PARA
ULTIMAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA
Nº 015/2020.**

Às 14h00min do dia 15 de outubro de dois mil e vinte, no Auditório da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, 2º andar, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. VICTOR ROCHA DE SOUZA, VÂNIA DO SOCORRO MARTINS COELHO e FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ, designados pela Portaria nº 80 de 13/07/2020 - SETRAN, publicada no Diário Oficial nº 34.280, página 38, de 14 de julho de 2020, sob a presidência do primeiro, para ultimar o julgamento dos documentos de habilitação relativos à CONCORRÊNCIA nº 015/2020, do processo nº 2020/418887, cujo objeto trata do seguinte:

- * Construção e Pavimentação da PA-370 Lote I, trecho: Entr. Rod. Transuruará / Usina Curua-Una, Sub-trecho: Entr. Rod. Transuruará / Km 34,50, na Região de Integração Xingu, sob a jurisdição do 3º Núcleo Regional.

Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, após a verificação dos documentos que necessitam de comprovação na Internet e comprovado a autenticidade dos mesmos, conforme documentos anexos. A Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, HABILITAR a empresa AMETA ENGENHARIA LTDA, tendo em vista que ela cumpriu as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e INABILITAR as empresas CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A, em razão de nenhum dos atestados apresentados serem referentes à conclusão de obras, ambos são atestados parciais de execução (obras não concluídas), desta maneira não cumpre o item 7.3.1.2 do Edital e em razão de ambos os atestados foram emitidos em nome de consórcios, onde a empresa CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A só detém 50% (cinquenta por cento) de participação, logo, dos quantitativos executados, apenas 50% (cinquenta por cento) podem ser atestados em nome da empresa licitante, desta forma, não



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

atende aos quantitativos mínimos exigidos no subitem 7.3.1.2.1 e TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, em razão de o responsável técnico que realizou a Visita Técnica da Obra não fazer parte da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da empresa licitante. Descumprindo desta maneira o item 7.3.2 do Edital. Por não haver mais nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a reunião e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes, mandando publicar esse resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Em, 15 de outubro de 2020.

p/ Vânia Martins

VICTOR ROCHA DE SOUZA

Presidente da C.P.L.

Vânia Martins

VÂNIA DO SOCORRO M. COELHO

Membro da C.P.L.

Francisco Leonardo Dias Tomaz

FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ

Membro da C.P.L.

NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - HRCA.

Origem: Dispensa de Licitação nº 019/2020.

Fundamentação Legal: A execução se dará por meio da formalização da contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 13.979/2020, e Decreto Estadual nº 619/2020, observando as regras dispostas, c/c Art. 24, Inc. IV c/c parágrafo único do art. 26 da lei federal nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 339030. Plano Interno: 7684COVIDPA. Fonte Recurso: 0103008408. PTRES: 907684.

Contratada: PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.072.195/0001-50, localizada na Avenida Araguaia, nº 1156, Bairro Vila Cruzeiro, CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia - Pará.

Contratante: Hospital Regional de Conceição do Araguaia/ SESPA, inscrito no CNPJ: 05.054.929/0039-90.

Ordenadora: MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS

Protocolo: 591901

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 97 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Transportes, no uso de suas atribuições legais; Considerando o teor do memorando nº 729-Dirtec, anexo ao PAE 2020/829609;

Resolve: DESIGNAR o servidor NIRLANDO BRONI PEREIRA, Id. Funcional nº 3275868/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, para responder pela função de Supervisor Técnico no período de 03.11 a 02.12.2020, em substituição ao servidor Leno Augusto Machado Barbosa, Id. Funcional nº 5947412/1, que entrará em gozo de Férias Regulamentares.

PORTARIA Nº 98 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Transportes, no uso de suas atribuições legais conferidas no parágrafo único do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, de 05 de outubro de 1989 e Lei nº 5.810 de 24.01.1994;

Considerando o teor do processo nº 2020/551010; Resolve: CESSAR os efeitos da PORTARIA Nº 203 de 25.06.1991, a função gratificada, padrão FG-04 de Chefe da Seção de Biblioteca da antiga Divisão de Documentação e Informação concedida a servidora MARIA JOSE ARAÚJO GUIMARÃES, Id. Funcional nº 3274985/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, afim de regularização funcional, a contar de 31/10/2006.

PORTARIA Nº 100 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas no parágrafo único do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, de 05 de outubro de 1989 e Lei nº 5.810 de 24.01.1994; CONSIDERANDO o processo nº 2020/842206;

RESOLVE: DESIGNAR os servidores ANDRE CONTE SOARES, Id. Funcional nº 5909743/2 e RODRIGO NASSAR CRUZ, Id. Funcional nº 51855836/3 para atuarem, como fiscal e suplente, respectivamente, na fiscalização do Convênio nº 049/2019 firmado entre a SETRAN e a Prefeitura Municipal de Mocajuba. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Estado de Transportes, 19 de outubro de 2020. ADLER GERCILEY A. MEIDA DA SILVEIRA Secretário de Estado de Transportes

Protocolo: 592126

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ERRATA

ERRATA A ATA DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade: Concorrência

Número: n.º 015/2020.

OBJETO: Construção e Pavimentação da PA-370 Lote I, trecho: Entr. Rod. Transuruará / Usina Curua-Una, Sub-trecho: Entr. Rod. Transuruará / Km 34,50, na Região de Integração Xingu, sob a jurisdição do 3º Núcleo Regional.

A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que houve uma alteração na Ata de julgamento dos documentos de habilitação de concorrência em epígrafe, em virtude de diligências realizadas por esta Comissão.

Cópia da errata da ata de julgamento da Documentação de Habilitação, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar - Souza - Belém/Pa.

Belém, 20 de outubro de 2020.

VICTOR ROCHA DE SOUZA

Presidente da C.P.L - SETRAN

Protocolo: 592132

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

Na publicação nº 563550 referente ao Contrato 017/2017-CPH, publicada no DOE nº 34.290 de 23/07/2020,

onde se lê: R\$925.755,51 (novecentos e vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e um centavos)

leia-se: R\$925.755,51 (novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

Protocolo: 591970

Na publicação nº 590548 referente ao Contrato 016/2020-CPH, publicada no DOE nº 34.375 de 16/10/2020,

onde se lê: Vigência: 20/10/2020 a 18/01/2020.

leia-se: Vigência: 20/10/2020 a 18/01/2021.

Protocolo: 591912

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Nº DO CONTRATO: 087/2018

PROCESSO: 2018/178875

JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo de prorrogação contratual ao Ajur. nº 087/2018, é decorrente da solicitação feita pela empresa Contratada, autorizada pela DIRTEC, com fundamento no Art. 57, I, alínea "a", c/c § 1º da Lei nº 8.666/93.

INIC. VIGÊNCIA: 06/09/2020

T. VIG: 04/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020

CONTRATADA: ETEC - EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 05.856.869/0001-56

ORDENADOR: JOÃO RENATO MAIA DE AGUIAR - SECRETARIO EM EXERCÍCIO

Protocolo: 592191

FÉRIAS

PORTARIA Nº 117 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 02 de 11 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 33.781 de 15.01.2019;

Considerando o teor do Memorando nº 230-CA, anexo ao PAE nº 2020/839879;

Resolve:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor MARCIO DA COSTA LIMA, Id. Funcional nº 5947150/2, ocupante do cargo em comissão de Assessor, no período de 20.10 a 18.11.2020, referente ao período aquisitivo de 06.05.2019 a 05.05.2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 3

Contrato: 14/2016

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO ao Contrato de nº 014/2016-CFH, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com o fornecimento de Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar, e Linha Direta Empresarial, nas modalidades Local (L), Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Discagem Direta Gratuita (DDG - 0800), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e o gerenciamento do consumo de todos os troncos e ramos contratados e pertencentes ao Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos fixos e Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT), instalações local ou remotamente, com funções do tipo PABX, de acordo com as especificações